LEI MUNICIPAL Nº1816 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

"EMENTA – ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL 274 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ nos uso de suas atribuições aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do art. 15 da Lei Municipal 274 de 21 de dezembro de 1995 (**CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ),** , que tem a seguinte redação:

Art. 15 - Deverão constar do processo de aprovação do projeto:

I - ...

II - prova de quitação dos impostos prediais e territoriais urbanos de todos os imóveis do proprietário;

Passando, então, à redação que se segue:

II - prova de quitação dos impostos prediais e territoriais urbanos do imóvel em que está sendo executada a obra, valendo, inclusive, para a liberação da certidão de características e outras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 191/2010
Autor: Cleber Paiva Guimarães